



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

1 **ATA DA SETINGENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO**
2 **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE**
3 **FEDERAL DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2019.**

4 Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de março de dois mil e dezenove,
5 realizou-se, na sala das sessões dos Órgãos Colegiados, a setingentésima décima sétima
6 sessão ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de
7 Mato Grosso que, após convocação prévia, contou com a presença do Presidente em
8 exercício Evandro Aparecido Soares da Silva e dos conselheiros: Aline Beatriz Mucellini,
9 substituindo a Tereza Christina Mertens A. Veloso, Bruno Moreira Carneiro, Carlos César
10 Breda, Carlos Alberto S. Gondim, Clarianna M. Baicere Silva (participou por
11 vídeoconferencia), Douglas Guilherme M. Mendes, Eber Luis Capistrano Martins,
12 Eduardo Gomes Prudêncio, Eliana Beatriz N. Rondon, Fernando Pedroni, Fernando Tadeu
13 de Miranda Borges, Fernando Zagury Vaz de Mello, Flávio Vilas-Bôas Trovão, Gerson
14 Rodrigues da Silva, Guilherme Ribeiro Alves, Irene Kreutz, Javier Eduardo Lopez Diaz,
15 José Roberto Temponi de Oliveira, Josiel Maimoni Figueiredo, Júlio Cesar de Carvalho
16 Miranda, Kledir Anderson Hofstaett Spohr, Leila Cristina Oliveira Silva, Lisiane Pereira
17 de Jesus, Marcelino Alves Rosa de Páscoa, Marcos Macedo Caron, Marcus Silva da Cruz,
18 Mário Mateus Sugizaki, (participou por vídeoconferencia), Mônica Aragona, Ozerina
19 Victor de Oliveira, Patricia Silva Osório, Paulo Afonso Rossignoli, Paulo Sérgio Delgado,
20 Ricardo Stefani, Romilda G. Machado, Pedro H. Pereira Maierhofer, Sérgio Roberto de
21 Paulo, Solange Maria Bonaldo, Soraia Lima Arabi, Tomires Campos Lopes, Weyber
22 Ferreira de Souza e Zenésio Finger; tendo como convidada a Pró-Reitora Estudantil, Erivã
23 Garcia Velasco, o Secretário de Gestão de Pessoas, Domingos Salvio Sant'ana, e o Pró-
24 Reitor Administrativo Bruno César S. Moraes, com a justificativa de ausência dos
25 conselheiros: Pedro Luiz Reis Crotti, Marcelo Antonio Theodoro, Vitale Joanoni Neto e
26 Tereza Christina Mertens A. Veloso. Iniciando a sessão, o Presidente em exercício
27 Evandro Aparecido Soares da Silva cumprimentou os conselheiros e convidados presentes
28 e em seguida empossou os conselheiros: Josiel Maimone de Figueiredo, representante do
29 Instituto de Computação e o docente Fernando Zagury Vaz de Mello, representante do
30 Instituto de Biociências, ambos com mandato de dois anos, de acordo com as Resoluções
31 CONSEPE nºs 17 e 18/2019. A seguir, o Presidente em exercício colocou em apreciação
32 ata da setingentésima décima sexta sessão, sendo aprovada com 31votos favoráveis e 06
33 abstenções, sem emendas. Seguindo, o Presidente em exercício colocou a pauta em
34 apreciação, sendo aprovada com 32 votos favoráveis e 3 abstenções, com a inclusão do
35 processo que trata do calendário acadêmico do câmpus de Sinop, do período letivo de
36 2019, a antecipação dos processos referentes à alteração dos projetos pedagógicos, a
37 pedido da conselheira Lisiane de Jesus e a retirada da pauta do processo nº
38 23108.930551/2018-34, referente a aprovação do curso *lato sensu* Planejamento, Gestão e
39 Projeto do Território ao Edifício, aprovado *ad referendum*, vistas conselheira Ozerina
40 Victor. Após discussão, foram deliberadas a inclusão na pauta da próxima sessão deste
41 Conselho, os seguintes pontos: Orçamento 2019; resolução do CONSUNI que trata do uso
42 de aparelhos eletroeletrônicos; deliberação sobre as justificativas de ausências dos
43 conselheiros no CONSEPE; Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e a minuta de
44 resolução sobre distribuição de encargos docente. Prosseguindo, em informes o
45 conselheiro Flávio Vilas-Boas Trovão registrou sua surpresa com a publicação da Portaria
46 GR que compôs a comissão de implantação da Universidade de Federal de Rondonópolis,

Elsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

47 em virtude de que a comunidade daquele câmpus elegeu uma comissão com a participação
48 de estudantes, professores e servidores para tratar da matéria. Em continuidade, o
49 conselheiro Marcus Cruz informou que nos dias 20, 21 e 22 de maio será realizado em
50 Cuiabá o *Pint of Science*, evento mundial de divulgação científica, ressaltando que o evento
51 procura levar o conhecimento produzido nas universidades para um público mais amplo e
52 para tanto organiza palestras, mesas-redondas, entrevistas em bares. Em Cuiabá o evento
53 será realizado no Bar da Louvada e no Ditado Popular, cuja organização geral é do
54 professor Thiago Junqueira Izzo. Seguindo, o conselheiro Marcus Cruz informou sobre o
55 Ofício Circular nº 03/2019/CAPES, no qual informa sobre o lançamento do repositório de
56 produtos intelectuais da pós-graduação, denominado ESPIRAL, tendo como objetivo
57 disponibilizar todos os produtos e considerou que a forma intempestiva com a qual a
58 portaria impõe a criação desse repositório, cria sérias dificuldades aos programas de pós-
59 graduação. A seguir, a conselheira Aline Mucellini considerou sobre a manifestação na
60 reunião anterior, referente a prorrogação de prazo para aprovação do Plano de
61 Desenvolvimento Institucional – PDI 2019-2023 e informou que em 27/09/2018 foram
62 encaminhados processos a todas as unidades acadêmicas, solicitando contribuições e
63 informando as datas dos seminários que ocorreriam em todos os campi, com objetivo de
64 explicar a metodologia utilizada na construção do PDI e considerando as solicitações das
65 unidades de dilação do prazo para envio das sugestões, o prazo foi estendido para
66 21/11/2018 e posteriormente estendido para 10/12/2018, salientando que nos seminários,
67 no momento das solicitações de dilação de prazo, foi informado que a proposta de
68 prorrogação teria que ser aprovada pelo CONSUNI e informada ao MEC. Continuando,
69 salientou que apenas 20 setores da UFMT responderam ao processo, com contribuições
70 para compor o PDI da instituição. A seguir, o conselheiro Sérgio de Paulo informou que,
71 como representante do CONSEPE no conselho da Fundação UNISELVA irá protocolar
72 um processo no SEI, para passar as informações sobre a Fundação aos conselheiros. O
73 conselheiro Tomires Campos Lopes informou que a Faculdade de Educação Física já
74 realizou a primeira aula no COT-UFMT, esclarecendo que para construção desse espaço, a
75 Faculdade de Educação Física teve que desenvolver atividades com os discentes em outras
76 localidades e recentemente conseguiram a liberação do espaço somente para aulas da
77 graduação e agradeceu ao Presidente em exercício e ao diretor da Faculdade o empenho
78 para a liberação do espaço. O conselheiro Bruno Carneiro manifestou com relação ao PDI,
79 que as solicitações de contratação de docentes não foram consideradas para constar no
80 PDI, mesmo com um déficit de docente na instituição. O conselheiro Mário Mateus
81 Sugizaki considerou sobre a aprovação dos vários processos de PPCs na reunião anterior
82 deste Conselho, sendo amplamente discutida a necessidade de contratação docente e
83 solicitou a inclusão, no PDI, os pedidos de contratação docente para os cursos existentes.
84 Seguindo a pauta, a conselheira Patrícia da Silva Osório, vice-presidente da Câmara de
85 Pós-Graduação e Pesquisa, apresentou em bloco, os itens 03 a 07 da pauta, que tratam dos
86 processos nºs 23108.978213/2018-83, 23108.956674/2018-03, 23108.970629/2018-53,
87 23108.991427/2018-45 e 23108.928444/2018-46, aprovados *ad referendum* deste
88 Conselho, conforme as Resoluções CONSEPE nºs 11/2019 a 15/2019, que dispõem sobre
89 a criação de cursos *lato sensu* em: Engenharia Web e Governo Eletrônico; Direito Penal e
90 Processo Penal; MBA em Gestão Empresarial; Engenharia de Transportes e Mídias
91 Digitais para a Educação. A Conselheira Patrícia Osório destacou que, os relatos
92 favoráveis à aprovação dos processos, foram apreciados na Câmara de Pós-Graduação.

Elisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

93 Em votação, as Resoluções *ad referendum* foram homologadas com 36 votos favoráveis e
94 02 abstenções, consubstanciando as Resoluções CONSEPE n°s 19/2019 a 23/2019.
95 Continuando, a conselheira Ozerina Victor de Oliveira apresentou o Processo n°
96 23108.013913/2019-10, requerente PROPG, que dispõe sobre a proposta de alteração da
97 Resolução CONSEPE n° 49/2018, que aprovou o Calendário Acadêmico de 2018,
98 alterando a data de matrícula dos alunos dos programas *stricto sensu* e justificou que
99 devido ao prazo previsto para as matrículas, a matéria foi aprovada *ad referendum*,
100 mediante a Resolução CONSEPE n° 16/2019. Em votação, a Resolução foi homologada
101 com 35 votos favoráveis e 03 abstenções, de acordo com a Resolução CONSEPE n°
102 24/2019. Em continuidade, o conselheiro Mário Mateus Sugizaki apresentou seu relato de
103 vistas ao processo n° 23108.106950/2015-39, interessado Daniel da Silveira Guimarães,
104 que dispõe sobre pedido de revogação da Decisão CONSEPE n° 32/2017, referente a
105 promoção na carreira do magistério superior, da classe de Professor Assistente II, para a
106 classe de Adjunto I e considerando a informação da Secretaria de Gestão de Pessoas –
107 SGP, que a aplicação da Decisão Consepe n° 32/2017 geraria reposição financeira ao
108 erário público, o requerente solicita a revogação da referida decisão. O conselheiro Mário
109 Sugizaki ressaltou no seu voto, que a Portaria n° 1053/SGP/2015, que concedeu ao
110 requerente a promoção para professor Adjunto, por ter obtido o título de doutor está
111 correta e quando o requerente solicitou mudança de adjunto I para adjunto II, usando
112 interstício anterior ao doutorado e foi indeferido, também está correto, posteriormente,
113 quando solicitou a correção da sua progressão, não se atentou que isso traria prejuízos
114 financeiros, ressaltando que o requerente não recebeu gratificação indevidamente pois a
115 Portaria 1053/SGP/2015 foi concedida pelo título de doutorado, porém a Decisão 32/2017
116 revoga a citada portaria, assim, vota pelo deferimento do pedido de revogação da Decisão
117 n° 32/2017 e restauração da portaria 1053/SGP/2015. O conselheiro Marcos Caron
118 indagou sobre a legalidade deste Conselho analisar esse processo já que o requerente não é
119 mais professor desta instituição. O conselheiro Carlos Gondim entende que essa matéria
120 precisa ser vencida para que o professor Daniel consiga progredir na nova instituição. O
121 conselheiro Carlos Breda observou que apesar do requerente ter solicitado aceleração de
122 progressão, com a obtenção do título de doutor, ele já tinha tempo para ser adjunto I e
123 entende que o erro foi não pedir a progressão de assistente I para II e concorda com o voto
124 de revogar a Decisão 32/2017-CONSEPE. O conselheiro Mário Sugizaki esclareceu que
125 com a deliberação deste Conselho, Decisão 32/2017-CONSEPE, o requerente progrediria
126 na carreira para Assistente II, com o incentivo de titulação de Mestre e teria que devolver
127 ao erário o incentivo de doutor que recebeu no período de 2014 a 2016, acrescentando que
128 revogar a citada decisão, não incorre em responsabilização. O conselheiro Zenésio Finger
129 solicitou encaminhar o processo à Procuradoria Federal para manifestação. O conselheiro
130 Mário Mateus Sugizaki observou que se trata de rever um ato administrativo e considerou
131 que não houve ilegalidade no recebimento do incentivo do título de doutor e após o
132 docente não teve mais progressão na carreira, de forma que não é necessário remeter os
133 autos à PGF. Após discussão, o Presidente em exercício colocou em votação o voto de
134 vistas do conselheiro Mário Sugizaki, favorável ao pedido do requerente, de revogar a
135 Decisão 32/2017-CONSEPE, sendo aprovado com 31 votos favoráveis, 04 contrários e 02
136 abstenções, consubstanciando a Decisão CONSEPE n° 01/2019. Em continuidade, o
137 conselheiro Zenésio Finger apresentou seu relato de vistas ao Processo n°
138 23108.012558/2019-53, que dispõe sobre solicitação do Conselho Universitário de

Eka



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

139 revisão, neste Conselho, da Resolução CONSEPE N° 41/2016, que estabeleceu as normas
140 de acompanhamento das atividades docentes, salientando seu entendimento que o
141 preenchimento do Plano de Atividades Individual - PIA/SGE, com excesso de encargos,
142 ocorre em virtude de que a Resolução CONSEPE n° 158/2010 ao estabelecer as normas
143 para distribuição de encargos didáticos, não levou em consideração, de forma explícita, os
144 possíveis regimes de trabalho a que estão submetidos os docentes e ressaltou que os
145 encargos lançados no PIA através da plataforma SGE se trata de um planejamento e tem
146 como função facilitar ao docente o planejamento de suas atividades, orientando quanto às
147 horas a serem despendidas em cada atividade docente. O conselheiro Zenésio Finger
148 também informou que realizou reunião com a Secretaria de Gestão de Pessoas, a
149 Secretaria de Tecnologia da Informação e a Auditoria Interna sobre a matéria e apresentou
150 a seguinte proposta: 1) que seja apreciada a alteração no parágrafo 7º, do artigo 2º da
151 Resolução CONSEPE N° 41/2016, com a seguinte redação “não poderá ser aprovado PIA
152 com encargos docentes inferior do regime de trabalho do docente”; 2) inclusão do
153 parágrafo 8º, no artigo 2º: “Serão aprovados PIAS com encargos superiores ao regime de
154 trabalho do docente, desde que estejam em conformidade com a Resolução CONSEPE n°
155 158/2010” e 3) que a partir da próxima reunião seja colocada em pauta a revisão da
156 Resolução CONSEPE n° 158/2010, com objetivo da unificação das resoluções 158/2010 e
157 41/2016, sendo apreciado um capítulo a cada reunião ordinária do CONSEPE. Em
158 discussão, o conselheiro Pedro H. Pereira Maierhofer ressaltou que como membro
159 discente na Congregação presenciou discussões sobre as dificuldades dos docentes para
160 lançamento das atividades nos PIAS e concordou com o relato do conselheiro Zenésio
161 Finger. O conselheiro Carlos Gondim sugeriu correções textuais na redação proposta e
162 teceu considerações sobre a necessidade de revisão da Resolução CONSEPE 41/2019,
163 ressaltando sobre os processos que tramitam na CPPD, onde algumas unidades aprovam
164 os PIAS com mais de 40 horas e outras não e isso interfere na aprovação da progressão do
165 docente e afirmou sobre a necessidade de rever a resolução, concordando com a proposta
166 do conselheiro Zenésio Finger. Seguindo, a conselheira Lisiane de Jesus observou sobre a
167 urgência para rever a Resolução CONSEPE N°158/2010, exemplificando casos de PIAS
168 com carga horária de 60, 80 e até 100 horas, constando até 30 monitores sob sua
169 orientação do docente, outros casos consta atividade complementares como encargos, que
170 é uma atividade discente e questionou quem se responsabilizará pela aprovação desses
171 PIAS com esses tipos de registros. O conselheiro Marcos Caron ressaltou que as
172 distorções registradas nos PIAS têm que ser sanadas, para não punir quem trabalha e
173 concorda que a alteração do parágrafo 7º, do artigo 2º, da Resolução 41/2016 resolve um
174 problema emergencial, até a discussão da Resolução 158/2010. Em continuidade e após a
175 aprovação do plenário, o Secretário de Gestão de Pessoas, Domingos Sálvio Sant’ana
176 manifestou que a proposta do relator resolve a situação dos PIAS que não estão sendo
177 homologados e sugeriu a alteração do parágrafo 3º, contemplando que apenas os processos
178 não homologados sejam encaminhados à SGP. O conselheiro Zenésio Finger aceitou a
179 sugestão do Secretário de Gestão de Pessoas. Em seguida, o conselheiro José Roberto
180 Temponi considerou a dificuldade em mensurar a atividade de um projeto de pesquisa em
181 hora/atividade, diferentemente da atribuição de encargos didáticos desenvolvido em sala
182 de aula, propondo alteração na metodologia de pontuação das atividades docentes. O
183 conselheiro Marcus Cruz manifestou que a proposta do conselheiro Zenésio Finger,
184 temporariamente, resolve a situação dos registros dos encargos, até a deliberação sobre a

ESa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

185 revisão da Resolução CONSEPE nº 158/2010. O conselheiro Carlos Gondim manifestou
186 sobre a proposta de automatização do processo de progressão docente e questionou sobre a
187 situação dos PIAs que não foram homologados anteriormente, visto que os processos estão
188 parados na CPPD. O conselheiro Javier Eduardo Lopes Diaz observou que a Resolução
189 CONSEPE 41/2014 foi aprovada para conter uma série de distorções que a Resolução
190 158/2010 permite e ressaltou que conforme avaliação do MEC a universidade não pode
191 dissociar o tripé ensino, pesquisa e extensão, de forma que essas atividades devem constar
192 no PIA, dentro do seu regime de trabalho e o CONSEPE deve rever o que é bom na
193 resolução de encargos de forma clara, para que os coordenadores de cursos e chefes de
194 departamentos apliquem a norma de distribuição de encargos sem distorções. Em
195 continuidade, o Presidente em exercício manifestou sobre casos específicos em que
196 professores desmembram a disciplina em cinco turmas de laboratórios idênticos, que
197 representa 16 horas, contudo questiona, se é o mesmo laboratório o docente necessita do
198 mesmo tempo para o planejamento e ressaltou sobre distorções geradas na distribuição de
199 encargos ao medir o trabalho do docente em homem/hora, caso de orientação, horas para
200 colegiados, entendendo que o docente ao fazer orientação, também faz ensino e extensão e
201 ponderou que o CONSEPE precisa analisar essa questão. Após ampla discussão, o
202 Presidente em exercício colocou em votação o voto do conselheiro Zenésio Finger com as
203 sugestões apresentadas pelo conselheiro Carlos Gondim, de alteração do parágrafo 3º, da
204 Resolução 41/2016, com a seguinte redação: “O Diretor (a) do Instituto ou Faculdade
205 deverá encaminhar a relação dos PIAs não homologados para a Secretaria de Gestão de
206 Pessoas”, sendo aprovado com 35 (trinta e cinco) votos favoráveis, 01 (um) contrário e 01
207 (uma) abstenção. Seguindo, a proposta de alteração do parágrafo 7º, do artigo 2º, foi
208 aprovada com 35 (trinta e cinco) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções, com a seguinte
209 redação “Não poderá ser aprovado PIA com encargos docentes inferiores aos do regime de
210 trabalho do docente”. Continuando, o conselheiro Fernando Zagury Vaz Mello teceu
211 considerações sobre casos específicos em que o docente em um semestre apresenta carga
212 horária menor que seu regime de trabalho. O conselheiro Marcuz Cruz observou que a
213 Resolução 158/2010 prevê o mínimo de oito horas por semestre e nesse sentido, não seria
214 justificado o não cumprimento do PIA, ficando entendido que esses casos terão de ser
215 observados no momento de discussão da regulamentação da distribuição de encargos
216 didáticos. Seguindo, às onze horas e cinquenta minutos, o Presidente em exercício
217 Evandro Aparecido Soares da Silva suspendeu a sessão, retornando às quatorze horas,
218 com as seguintes presenças: Aline Beatriz Mucellini, substituindo a Tereza Christina
219 Mertens A. Veloso, Bruno Moreira Carneiro, Carlos César Breda, Carlos Alberto S.
220 Gondim, Clarianna M. Baicere Silva (participou por videoconferencia), Douglas
221 Guilherme M. Mendes, Eber Luis Capistrano Martins, Eliana Beatriz N. Rondon,
222 Fernando Pedroni, Fernando Tadeu de Miranda Borges, Fernando Zagury Vaz de Mello,
223 Flávio Vilas-Bôas Trovão, Gerson Rodrigues da Silva, Guilherme Ribeiro Alves, Irene
224 Kreutz, José Roberto Temponi de Oliveira, Josiel Maimoni Figueiredo, Júlio Cesar de
225 Carvalho Miranda, Kledir Anderson Hofstaett Spohr, Leila Cristina Oliveira Silva, Lisiane
226 Pereira de Jesus, Marcelino Alves Rosa de Páscoa, Marcos Macedo Caron, Marcus Silva
227 da Cruz, Mário Mateus Sugizaki, (participou por videoconferencia), Mônica Aragona,
228 Ozerina Victor de Oliveira, Patricia Silva Osório, Paulo Afonso Rossignoli, Paulo Sérgio
229 Delgado, Pedro Luiz Reis Crotti, Ricardo Stefani, Romilda G. Machado, Sérgio Roberto
230 de Paulo, Solange Maria Bonaldo, Soraia Lima Arabi, Tomires Campos Lopes, Weyber

Elia

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

231 Ferreira de Souza e Zenésio Finger; tendo como convidada a Pró-Reitora Estudantil, Erivã
232 Garcia Velasco, o Secretário de Gestão de Pessoas, Domingos Salvio Sant'ana, e o Pró-
233 Reitor Administrativo Bruno César S. Moraes, com a justificativa de ausência dos
234 conselheiros Javier Eduardo Lopez Diaz, Marcelo Antonio Theodoro, Vitale Joanoni
235 Neto e Tereza Christina Mertens A. Veloso. Retomando a discussão do relato do
236 conselheiro Zenésio Finger e considerando a manifestação do conselheiro Fernando
237 Zagury com relação aos PIAs com encargos inferiores ao do regime de trabalho do
238 docente, devidamente justificado, o conselheiro Marcus Cruz sugeriu rever o parágrafo 7º,
239 do artigo 2º, da Resolução CONSEPE 41/2016, acrescentando "exceto os casos
240 devidamente aprovados pela congregação da unidade acadêmica". A conselheira Ozerina
241 manifestou que os PIAs já estão sendo aprovados de acordo com a Resolução 158/2010 e
242 defendeu contrário à proposta, argumentando que as exceções fragilizam o cumprimento
243 da norma de distribuição de encargos. Após discussão, o Presidente em exercício colocou
244 em votação a proposta de rever a redação do parágrafo 7º do artigo 2º. Em votação, a
245 manutenção da redação recebeu 23 votos favoráveis, 07 contrários e 03 abstenções.
246 Continuando, o conselheiro Zenésio Finger apresentou a proposta de inclusão do
247 parágrafo 8º, no artigo 2º, com a seguinte redação: "também serão aprovados PIAs com
248 encargos superiores ao regime de trabalho do docente, desde que estejam em
249 conformidade com a Resolução 158/2010". A conselheira Mônica Aragona manifestou
250 sobre a proposta, ressaltando que a Resolução 41/2016 foi aprovada em função de um
251 questionamento da CGU e indagou como o diretor vai homologar um PIA com encargos
252 inferior ou superior ao do regime do docente, observando que os gestores estão
253 preocupados com essa proposta. O conselheiro Bruno Carneiro ponderou que nas unidades
254 do interior as atividades dos docentes é muito maior que 40 horas e entende que esta
255 proposta é preventiva, até a discussão da Resolução 158/2010. Seguindo, os conselheiros
256 Carlos Breda e Mário Mateus Sugizaki informaram sobre a discussão da proposta da
257 Resolução 41/2016 em virtude do documento da CGU que questionava a questão da
258 publicidade dos PIAs e o controle dos encargos de acordo com o regime de trabalho e
259 salientaram a necessidade da alteração na norma de distribuição de encargos.
260 Prosseguindo, o secretário Domingos Sálvio manifestou que é papel do diretor ou do chefe
261 de departamento aprovar os PIAs conforme a norma aprovada pelo CONSEPE e entende
262 que se a regra estabelecer que o preenchimento do PIA será de acordo com a 158/2010 o
263 chefe departamento terá que observar se não existe equívocos com relação ao que dispõe a
264 resolução vigente. Após discussão, o Presidente em exercício colocou em votação a
265 inclusão ou não do parágrafo 8º, sendo aprovado com 24 votos favoráveis, 05 contrários e
266 04 abstenções. Seguindo, após discussão foram apreciadas as seguintes propostas de
267 redação para o parágrafo 8º, do artigo 2º, da Resolução 41/2016: 1) Proposta do
268 conselheiro Zenésio Finger, "Serão aprovados PIAs com encargos superiores aos do
269 regime de trabalho docente, desde que estejam em conformidade com a Resolução
270 Consepe 158/2010; 2) proposta do conselheiro Carlos Gondim, "Os PIAs com encargos
271 superiores aos do regime de trabalho do docente serão aprovados desde que estejam em
272 conformidade com a Resolução CONSEPE em vigor sobre o assunto"; 3) proposta da
273 conselheira Leila Cristina Oliveira, "Os PIAs com encargos superiores aos do regime de
274 trabalho do docente também serão aprovados desde que estejam em conformidade com a
275 Resolução CONSEPE em vigor sobre o assunto". Em votação, a primeira proposta
276 recebeu 08 votos favoráveis; a segunda, 12 votos; a terceira 12 votos e 04 abstenções, o

Elsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

277 Presidente apresentou seu voto minerva a favor da segunda proposta. Seguindo, colocou
278 em votação a aprovação da alteração da Resolução CONSEPE nº 41/2016, recebendo 34
279 votos favoráveis e 01 abstenção, consubstanciando a Resolução CONSEPE Nº 25/2019.
280 Em continuidade, passou a discussão do terceiro item do voto do conselheiro Zenésio
281 Finger para que a partir da próxima seja colocada em pauta a revisão da Resolução
282 CONSEPE nº 158/2010, com o objetivo de unificação das Resoluções CONSEPE
283 158/2010 e 41/2016, sendo apreciado um capítulo a cada reunião ordinária deste
284 Conselho. Em discussão, o conselheiro Carlos Gondim sugeriu que seja convocada
285 reunião extraordinária para discussão da 158/2010, considerando que as pautas das
286 reuniões ordinárias não estão sendo concluídas. O conselheiro Douglas Mendes
287 considerou o regimento do CONSEPE e em virtude da falta de recursos sugeriu a
288 convocação da reunião ordinária na segunda-feira e reunião extraordinária na terça-feira
289 facilitando a vinda dos conselheiros do interior. O conselheiro Carlos Breda sugeriu a
290 convocação no período de recesso, de segunda a sexta-feira para concluir a matéria. A
291 conselheira Clarianna Martins considerou as dificuldades de deslocamento para os
292 conselheiros dos câmpus do interior e concorda com a proposta de reuniões às segundas e
293 terças-feiras. O conselheiro Carlos Gondim sugeriu convocar a reunião extraordinária 15
294 dias após a ordinária. Em votação, a proposta do conselheiro Douglas de reunião ordinária
295 na segunda-feira e extraordinária na terça-feira, dias 29 e 30/04, recebeu 29 votos e a
296 proposta de reunião extraordinária quinze dias após a reunião ordinária recebeu 5 votos e
297 01 abstenção. Prosseguindo, passou a discussão do Processo nº 23108.977981/2018-10,
298 requerente Douglas Guilherme Martins Mendes, dispõe sobre recurso de votação dos
299 Artigos 11, 12 e 13 da Resolução CONSEPE nº 63/2018, que aprovou o Regulamento de
300 Avaliação da Aprendizagem Discente. O conselheiro Douglas Guilherme M. Mendes
301 esclareceu que entrou com pedido de reconsideração de votação destes artigos,
302 considerando o Estatuto da Universidade e o Regimento do Consepe, aprovado na sessão
303 do dia 26/11/2018, conforme voto de vistas ao processo da Conselheira Fernanda
304 Trombeta. Seguindo, esclareceu que o pedido de reconsideração é no sentido de prever
305 que a atividade de conselheiro precede as demais atividades, dessa forma os artigos 11, 12
306 e 13 devem, também, amparar a ausência dos discentes nas provas finais e de segunda
307 época e exame, no caso de ser membro de Órgão Colegiado. O conselheiro Zenésio Finger
308 defendeu a inclusão do inciso VII do artigo 7º, da Resolução CONSEPE nº 63/2018, na
309 forma requerida pelo conselheiro Douglas Guilherme Mendes porque é direito do aluno e
310 previsto no Estatuto da Universidade. O conselheiro Carlos Breda observou o Regimento
311 do CONSEPE prevê um quórum de maioria absoluta para votação de reconsideração de
312 decisão. Após a contagem do quórum, o Presidente em exercício colocou em votação o
313 pedido de reconsideração do conselheiro Douglas Guilherme, propondo incluir na
314 Resolução CONSEPE Nº 63/2018, nos artigos 11, parágrafo 2º, 12, parágrafo único e 13,
315 parágrafo único, o inciso VII, previsto no artigo sétimo da referida Resolução. Em
316 votação, a proposta foi aprovada com 30 votos favoráveis e 03 abstenções,
317 consubstanciando a Resolução CONSEPE Nº 26/2019. A seguir, o conselheiro Marcus da
318 Silva Cruz apresentou seu relato sobre o Processo nº 23108.014252/2019-31, requerente
319 Gerente de Normas e Projetos Pedagógicos/CEG/PROEG, que dispõe sobre proposta de
320 calendário acadêmico do período letivo de 2019 para os câmpus do Araguaia, Cuiabá,
321 Rondonópolis e Várzea Grande, registrando que a proposta prevê o início do 1º semestre
322 letivo de 2019 no dia 06 de maio, 100º dia letivo dia 31/08, 05 a 19/09, férias docentes e

ESK



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

323 dia 30/09 início de 2019/2, com 100º dia previsto para 13/03/2020 e votou favorável à
324 proposta, com sugestão de modificações no que tange as datas vinculadas a atividades da
325 PROEG, previstas para domingo, antecipando para o sábado anterior. O conselheiro
326 Ricardo Stefani apresentou a proposta do ICET/CUA de mudança da data do início do
327 primeiro semestre 2019, ampliando para 30 dias o período letivo especial para realização
328 das disciplinas com 90 horas, justificando que algumas disciplinas do ICET, com 96 horas
329 têm alto índice de reprovação e sugeriu colocar o período de férias docentes no mês de
330 dezembro. O conselheiro Bruno Carneiro considerou a dificuldade do curso de Medicina
331 com relação ao período de internato que é realizado no período de janeiro a julho. O
332 conselheiro Carlos Breda considerou que o início de 2019/2 pode ser antecipado em uma
333 semana após o período de férias docente com o objetivo de regularizar o calendário e
334 observou que na minuta não aparece o início do recesso e a retomada das aulas em
335 fevereiro. Após discussão, o Presidente em exercício, colocou em votação, o voto do
336 conselheiro Marcus Cruz, favorável à aprovação da proposta de Calendário Acadêmico,
337 para o ano letivo de 2019, sendo aprovado com 31 votos favoráveis e 03 abstenções,
338 consubstanciando a Resolução CONSEPE Nº 27/2019. Em continuidade, a conselheira
339 Lisiane Pereira de Jesus, apresentou o Processo nº 23108.022002/2019-75, que dispõe
340 sobre proposta de Calendário Acadêmico para o câmpus de Sinop, do ano letivo de 2019,
341 salientando que a proposta foi elaborada na referida unidade e conferida pela PROEG, no
342 tocante aos prazos e esclareceu que o câmpus de Sinop está com um calendário
343 diferenciado, devido ao período de greve distinto dos demais câmpus. A conselheira
344 Lisiane de Jesus registrou que a proposta prevê as seguintes datas: início 2019/1,
345 15/04/2019; 100º dia letivo 2019/1, 13/08/2019; férias docentes no período de 28/08/2019
346 a 09/09/2019; início 2019/2, 30/09/2019; 100º dia letivo 2019/2, 13/03/2020 e início do
347 primeiro período acadêmico de 2020 em 13/04/2020. O conselheiro Carlos Breda
348 concorda com a proposta de juntar os calendários da instituição, mas criticou a proposta de
349 calendário do câmpus de Sinop, visto que o 100º dia letivo de 2019/1 está previsto para
350 13/08 e o início de 2019/2, dia 30/09/2019, sendo 15 dias de férias docentes, mas 30 dias
351 sem atividade didática, de forma que se essas datas fossem revistas, o período 2019/2, em
352 Sinop, poderia ser finalizado em 2019, evitando tantas dificuldades para o aluno.
353 Seguindo, não havendo manifestação, o Presidente em exercício colocou em votação a
354 proposta de calendário do período letivo de 2019 para o campus de Sinop, sendo aprovado
355 com 29 votos favoráveis e 04 abstenções, consubstanciando a Resolução CONSEPE Nº
356 28/2019. A seguir, o conselheiro Mário Mateus Sugizaki relatou o Processo nº
357 23108.942826/2018-82, requerente, Coordenação de Ensino do Curso de Graduação em
358 Biblioteconomia/CUR, dispõe sobre proposta de criação do Curso de Biblioteconomia, na
359 modalidade a distância e aprovação do projeto pedagógico, com uma carga horária de
360 2.895 horas, 150 vagas, distribuídas no polos da Educação a Distância do Sistema UAB,
361 com entrada única, sendo, 30 vagas para cada polo: Barra do Bugres, Canarana, Lucas do
362 Rio Verde, Pedra Preta e Sorriso. A seleção será executada por edital específico e
363 ressaltou que não há demanda de contratação de técnicos, docentes ou infraestrutura e
364 equipamentos, votando favorável à aprovação da criação do referido curso e seu projeto
365 pedagógico. Em votação, a matéria foi aprovada com 32 votos favoráveis e 01 abstenção,
366 consubstanciando a Resolução CONSEPE Nº 29/2019. Seguindo, a presidente da Câmara
367 de Graduação, conselheira Lisiane de Jesus propôs que os processos que tratam da
368 reformulação de projetos pedagógicos, sejam analisados em bloco. Dessa forma, os

Elisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

369 conselheiros apresentaram seus relatos sobre os seguintes processos: 23108.993334/2018-
370 55, dispõe alterações de pré-requisitos na estrutura curricular do Curso de Graduação em
371 Engenharia Florestal, campus de Sinop, relator conselheiro Kledir Anderson H. Spohr,
372 voto favorável; 23108.940007/2018-09, dispõe sobre proposta de reestruturação do
373 Projeto Pedagógico do Curso de Biomedicina/ICBS/CUA, relator conselheiro Paulo
374 Afonso Rossignoli, voto favorável; 23108.907972/2018-61, proposta de reestruturação do
375 Projeto Pedagógico do Curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos/FANUT, relator
376 conselheiro Guilherme Ribeiro Alves, voto favorável; 23108.970954/2018-16, proposta de
377 alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física/ICBS/CUA,
378 relator conselheiro Javier Eduardo López Díaz, voto favorável e Processo nº
379 23108.938045/2018-93, proposta de reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de
380 Medicina Veterinária/FAVET, a ser implantado em 2019/2. Em votação, os relatos foram
381 aprovados com 31 votos favoráveis e 01 abstenção, consubstanciando as Resoluções
382 CONSEPE nºs 30 a 34/2019, respectivamente. Em continuidade, o conselheiro Pedro Luiz
383 Reis Crotti apresentou consubstanciado relato sobre o processo nº 23108.014191/2019-11,
384 requerente Fernando José Zucher Junior, dispõe sobre solicitação para realizar estágio
385 obrigatório do curso de graduação em Agronomia/FAAZ na Universidade Illinois, EUA.
386 No relato o conselheiro Pedro Crotti ressaltou que o Colegiado de Curso de Agronomia
387 decidiu favorável ao pedido, uma vez que o aluno se encontra regularmente matriculado
388 no entanto, a Secretaria de Relações Internacionais – SECRI, manifestou que a UFMT não
389 possui instrumento jurídico celebrado com a referida Universidade o que impede a
390 realização de intercâmbio internacional, nos termos da legislação em vigor, sem perder o
391 vínculo institucional. O relator, também, salientou que estudante participou do processo de
392 seleção da Universidade de Illinois e foi aprovado, bem como, contratou um seguro de
393 vida particular e diante de todas as informações constante nos autos, resta claro que o
394 discente não poderá participar de mobilidade internacional e a única opção que permite ao
395 aluno participar do estágio internacional será realizando trancamento de sua matrícula e
396 caberá ao Colegiado de Curso, posteriormente, analisar e validar o aproveitamento do
397 estágio. O conselheiro Carlos Gondim manifestou sua preocupação com o afastamento do
398 aluno sem nenhuma cobertura da instituição. A conselheira Lisiane de Jesus agradeceu ao
399 conselheiro Pedro Crotti pelo relato e sugeriu propor a SECRI a regulamentação do
400 estágio internacional, bem como a restrição de somente permitir mobilidade via editais e
401 com as universidades conveniadas. O conselheiro Carlos Breda sugeriu solicitar a SECRI
402 a celebração de convênios com o maior número possível de universidades, considerando a
403 expansão da internacionalização nas instituições de ensino superior. Após ampla
404 discussão, o Presidente em exercício colocou em votação o relato do conselheiro Pedro
405 Crotti, sendo aprovado com 27 votos favoráveis e 02 abstenções, conforme Decisão
406 CONSEPE Nº 02/2019 e com a declaração de voto do conselheiro Carlos Gondim de se
407 abster, por ser da sua unidade e concorda com a sugestão do conselheiro Carlos Breda da
408 necessidade de ampliação dos convênios internacionais para dar guarida aos alunos
409 interessados em mobilidade. Dado o adiantado da hora, o Presidente suspendeu a
410 discussão dos demais pontos da pauta e encerrou a sessão, agradecendo a presença de
411 todos, sendo lavrada esta ata por mim, Elenir Motta Sanches Arruda, Secretária dos
412 Órgãos Colegiados Superiores, que a escrevi e subscrevo, após lida e aprovada pelo
413 plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.